

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À

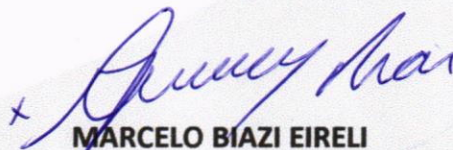
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP.

A empresa **MARCELO BIAZI EIRELI**, com sede a Av. Campo Grande nº 612, sala 03, Centro, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CNPJ nº 10.628.596/0001-22, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Primavera do Leste, 04 de novembro de 2020.



**MARCELO BIAZI EIRELI**  
CPF 866.097.771-87  
Representante Legal





**BIAZI**  
TELECOM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **MARCELO BIAZI EIRELI**, com sede a Av. Campo Grande nº 612, sala 03, Centro, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CNPJ nº 10.628.596/0001-22, Inscrição Estadual nº 13.366.968-8, e-mail [admin@biazitelecom.com.br](mailto:admin@biazitelecom.com.br), telefone/fax nº 3498-6163, representada pelo seu representante legal, o Sr. **Marcelo Biazi**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 866.097.771-87, Carteira de Identidade nº 11190337 SJ/MT, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Primavera do Leste, 04 de novembro de 2020.



**MARCELO BIAZI EIRELI**  
CPF 866.097.771-87  
Representante Legal









PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

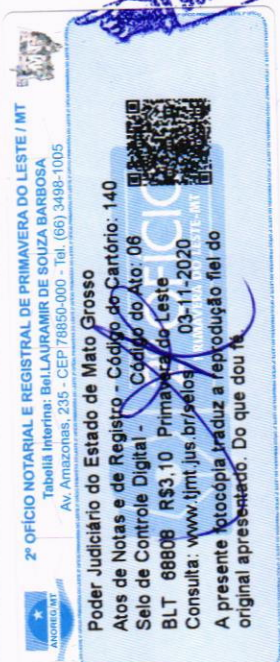
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.974.088/0001-05, Pessoa Jurídica de direito público, situada à Rua Maringá, n.º 444, Centro, atesta que a empresa **BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.628.596/0001-2, com sede na Avenida Campo Grande, 612, Sala 03, Centro, nesta cidade de Primavera do Leste – MT, telefone (66) 3498-6163 e-mail: admin@biazitelecom.com.br, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. **MARCELO BIAZI**, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade n.º 11190337, expedida pela SSP/MT, CPF n.º 866.097.771-87, nos fornece atualmente Serviços de Telecomunicações para Acesso À Internet Banda Larga Via Fibra Óptica Gpon - FTTX, 24 horas e a instalação e manutenção de Rede Particular Virtual (virtual Private Network – VPN) com Fornecimento de Equipamento em regime de comodato, não havendo em nossos registros nenhuma anotação que desabone a conduta da empresa acima qualificada.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Primavera do Leste - MT, 21 de setembro de 2020

Wania Macedo  
Wania Macedo  
Secretária Municipal de Administração



*Carolina*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE BIAZI  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

**CNPJ: 10.628.596/0001-22**

MARCELO BIAZI, nacionalidade brasileira, nascido em 27/08/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF n. 866.097.771-87, CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG n. 11190337 SJ/MT, residente e domiciliado em Primavera do Leste/MT, na Rua Poxoreo, n. 1478, Jardim Riva, CEP 78850000, BRASIL.

KELLEM CRISTINA QUEIROZ DE BRITO BIAZI nacionalidade brasileira, nascida em 23/09/1983, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 003.859.511-75, CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG nº 14427249 SSP/MT, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Poxoreo, 1478, JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE, MT, CEP 78850000, BRASIL.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201305463, com sede Av. Campo Grande, 612, Sala 03, Centro Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.628.596/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECEPÇÃO DA INTERNET.

**6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm**

**4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

**4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

**6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2104642 em 18/12/2018 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA EPP, Nire 51201305463 e protocolo 182156214 - 23/11/2018. Autenticação: 559AFDA05256F46BF1198492817143A22D05E6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/215.621-4 e o código de segurança KJs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8

7739-0/99 – aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

### ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O endereço residencial dos sócios passa a ser Rua Poxoreo, 1478, JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE, MT, CEP 78850000, BRASIL.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade KELLEM CRISTINA QUEIROZ DE BRITO BIAZI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/09/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 003.859.511-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14427249, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Poxoreo, 1478, JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE, MT, CEP 78850000, BRASIL, detentora de 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) integralizado.

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** A sócia KELLEM CRISTINA QUEIROZ DE BRITO BIAZI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCELO BIAZI, da seguinte forma: venda a vista em moeda corrente nacional no presente ato, outorgando ao cessionário todos os direitos e obrigações inerentes à participação societária ora transferida.

**PÁRAGRAFO ÚNICO:** O Sócio cedente dá plena, raza, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** As cotas do capital social subscritas e integralizadas em moeda corrente do país no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, fica distribuído da seguinte forma:

MARCELO BIAZI, com 35.000 (trinta e cinco) mil quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da empresa caberá a(o) sócio MARCELO BIAZI ISOLADAMENTE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Dissolve-se a sociedade quando ocorrer a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), art. 1033, inc IV do código civil, lei 10.406/02.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PRIMAVERA DO LESTE/MT.

**CLAUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

MARCELO BIAZI, nacionalidade brasileira, nascido em 27/08/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF n. 866.097.771-87, CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG n. 11190337 SJ/MT, residente e domiciliado em Primavera do Leste/MT, na Rua Poxoreo, n. 1478, Jardim Riva, CEP 78850000, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201305463, com sede Av. Campo Grande, 612, Sala 03, Centro Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.628.596/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a consolidação do seu contrato social, em conformidade as cláusulas seguintes:

### Denominação, Sede, Objeto, Prazo e Foro

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade constitui-se sob a denominação social de BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, com sede na cidade de Primavera do Leste-MT, à Avenida Campo Grande, nº 612, sala 3, Centro, em Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, Cep: 78.850-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2104642 em 18/12/2018 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA EPP, Nire 51201305463 e protocolo 182156214 - 23/11/2018. Autenticação: 559AFDA05256F46BF1198492817143A22D05E6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/215.621-4 e o código de segurança KJs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

pág. 3/8

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objetivo da sociedade é:

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECEPÇÃO DA INTERNET.

**6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm**

**4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

**4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

**6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações**

**7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O prazo da duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início de suas atividades foi em 09.02.2009.

**CLÁUSULA QUARTA.** Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da cidade sede da sociedade: Primavera do Leste - MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem uma filial na cidade de Rondonópolis/MT, na Rua João Pedro da Silva, nº 1700, Jardim Tropical, CEP: 78.715110, inscrita no CNPJ nº 10.628.596/0002-03, NIRE: 51900393442.

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem uma filial na cidade de Paranatinga/MT, na AVENIDA BRASIL, 1015, UNIÃO, PARANATINGA, CEP 78.870-000. Com capital destacado no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), inscrita no CNPJ nº 10.628.596/0003-94, NIRE: 51900415403.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade tem uma filial na cidade de Poxoréu/MT, na AVENIDA BRASIL, 160, CENTRO, POXORÉU, CEP 78.800-000, inscrita no CNPJ nº 10.628.596/0004-75, NIRE: 51900433754.

As atividades econômicas das filiais são: **6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm, 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.**

M  
K

Carolina

**CLÁUSULA OITAVA.** A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

### **CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As cotas do capital social são totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, da seguinte forma:

MARCELO BIAZI, com 35.000 (trinta e cinco) mil quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A administração da empresa caberá a(o) sócio MARCELO BIAZI ISOLADAMENTE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ 1º Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-las na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º Os sócios que prestarem serviços a sociedade farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

## DIVISÃO DAS QUOTAS E RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada uma o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá iniciar-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

a) os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

b) em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

### A retirada ou Sucessão de Sócios

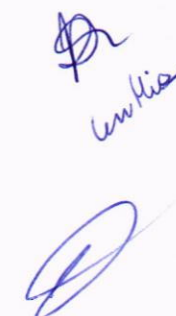
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2104642 em 18/12/2018 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA EPP, Nire 51201305463 e protocolo 182156214 - 23/11/2018. Autenticação: 559AFDA05256F46BF1198492817143A22D05E6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/215.621-4 e o código de segurança KJs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8

remanescentes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA.** Dissolve-se a sociedade quando ocorrer a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), art. 1033, inc IV do código civil, lei 10.406/02.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PRIMAVERA DO LESTE, 21 de novembro de 2018.

Firma

KELLEN CRISTINA QUEIROZ DE BRITO BIAZI  
CPF: 003.859.511-75

Firma

MARCELO BIAZI  
CPF: 866.097.771-87

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT  
Tabelião Interna: BR LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA  
Av. Amazonas, 235 - CEP 78.500-000 - Tel. (66) 3488-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
KELLEM CRISTINA QUEIROZ DE BRITO BIAZI Termo:  
415220 Selo: BEH 30624 Cod. 22

Valor: R\$ 06,42  
06 de dezembro de 2018

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
Primavera do Leste - MT.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Vanessa C...  
Escritório...  
Primavera do Leste - MT  
Setor de Controle Digital

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT  
Tabelião Interna: BR LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA  
Av. Amazonas, 235 - CEP 78.500-000 - Tel. (66) 3488-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
MARCELO BIAZI Termo: 415218  
Selo: BEH 30613 Cod. 22

Valor: R\$ 06,42  
06 de dezembro de 2018

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
Primavera do Leste - MT.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Vanessa C...  
Escritório...  
Primavera do Leste - MT  
Setor de Controle Digital

*Handwritten signature*  
Cristina

*Handwritten signature*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2104642 em 18/12/2018 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA EPP, Nire 51201305463 e protocolo 182156214 - 23/11/2018. Autenticação: 559AFDA05256F46BF1198492817143A22D05E6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/215.621-4 e o código de segurança KJs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



# ALVARÁ

## 2020



O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Primavera do Leste - MT, tendo em vista que o requerente preencheu todos os requisitos da Lei Municipal em vigor, concede-lhe ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

CNPJ/CPF <b>10.628.596/0001-22</b>		CMC <b>682401</b>				
Nome Empresarial <b>MARCELO BIAZI EIRELI</b>						
Nome Fantasia <b>BIAZI TELECOM</b>						
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM</b>						
Código e Descrição da Atividade Econômica Secundárias <b>4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR</b>						
Endereço de Localização <b>AVENIDA - CAMPO GRANDE, 00000612 - Bairro: CIDADE PRIMAVERA I - CEP:78.850-000</b> Complemento: <b>SALA 03</b>						
Área Utilizada / M2 <b>130.00</b>	Inscrição Estadual <b>13.366.968-8</b>	Validade <b>15/3/2021</b>	Início da Atividade <b>04/03/2009</b>			
Sócios <b>MARCELO BIAZI - 866.097.771-87 - SÓCIO</b>						
Horário de Funcionamento						
<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>	<b>Sábado</b>	<b>Domingo</b>
07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00	Fechado
Observação						
<b>MANTER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL</b>						

*Confirmação*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.628.596/0001-22 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/02/2009
NOME EMPRESARIAL MARCELO BIAZI EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIAZI TELECOM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CAMPO GRANDE	NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@BIAZITELECOM.COM.BR	TELEFONE (66) 3497-1776/ (66) 3498-6163	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 10:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual <b>13.366.968-8</b>		CNPJ <b>10.628.596/0001-22</b>		Data Início Atividade - SEFAZ <b>11/02/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO BIAZI EIRELI</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>BIAZI TELECOM</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)</b>					
LOGRADOURO <b>AV CAMPO GRANDE</b>			NÚMERO <b>612</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78850-000</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PRIMAVERA DO LESTE</b>		UF <b>MT</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PLANEJAMENTOASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM</b>			TELEFONE <b>(66) 3498-6163</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2010</b>		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>		
Emitido no dia 15/09/2020 às 15:21:31 (data e hora de Cuiabá)					

*Antônio*

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO MOBILIÁRIO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN
682401	10.628.596/0001-22	13.366.968-8	SIMPLES NACIONAL

NOME/RAZÃO SOCIAL			
MARCELO BIAZI EIRELI			

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA - CAMPO GRANDE	00000612	SALA 03

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78850000	CIDADE PRIMAVERA I	PRIMAVERA DO LESTE	MT

CNAE CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01 6110803	SERVIÇOS TECNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTECNICA, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAE CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
99.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO PE

SÓCIO: 86609777187	MARCELO BIAZI	SÓCIO
--------------------	---------------	-------

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA	DATA DO ENCERRAMENTO
ATIVO	09/02/2009	/ /
CLASSIFICAÇÃO	DATA VIGÊNCIA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
SERVIÇO	/ /	/ /

Autenticação Eletrônica:	
Emitida às: 09:41:54 do dia 23/09/2020	Código de Verificação: 9212-1189-5049

*R*  
*Carthia*

*[Signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO BIAZI EIRELI**  
**CNPJ: 10.628.596/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:48 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **E44E.643A.AEBD.6FB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Lentão  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 4755-0661-1870  
Contribuinte : MARCELO BIAZI EIRELI  
CNPJ / CPF : 10.628.596/0001-22  
Inscrição : 291307  
Endereço : AV: CAMPO GRANDE, 00000612 Compl.: SALA 03.  
Bairro : CIDADE PRIMAVERA I, CEP: 78850-000.  
Emitida em : 30/10/2020 às 08:08:58  
Válida até : 29/11/2020

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nossa Conta Corrente Fiscal.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haufenticadocumento>).

  
Cantão





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND N° 0029529649**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/09/2020** Hora da emissão: **15:15:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARCELO BIAZI EIRELI**

CNPJ: **10.628.596/0001-22**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.366.968-8 - MARCELO BIAZI EIRELI

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **13/12/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TU7TB9K27U9LA27U**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.628.596/0001-22  
**Razão Social:** MARCELO BIAZI EIRELI  
**Endereço:** AV CAMPO GRANDE 612 SALA 03 / CENTRO / PRIMAVERA DO LESTE / MT /  
78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2020 a 22/11/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020102402522329682907

Informação obtida em 03/11/2020 20:55:11 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Caixa*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO BIAZI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.628.596/0001-22

Certidão n°: 23455311/2020

Expedição: 15/09/2020, às 16:17:34

Validade: 13/03/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO BIAZI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.628.596/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL



Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>MARCELO BIAZI EIRELI</b>	CNPJ da Matriz 10.628.596/0001-22
Data da Abertura no CNPJ 09/02/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração 10.628.596/0002-03 10.628.596/0003-94 10.628.596/0004-75	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/06/2020 18:58:31
Número do Recibo 02.07.20181.0391973-3
Autenticação 10071.62106.85032.96160

*Amélia*  
  


Período abrangido pela Declaração: **01/01/2019 a 31/12/2019****1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 10.628.596/0001-22  
 Nome empresarial: MARCELO BIAZI EIRELI  
 CPF responsável: 866.097.771-87  
 Código de acesso: 433947144216  
 Data de Abertura da Matriz: 09/02/2009  
 Período de Opção: 01/02/2009  
 Tipo Declaração: Original  
 Situação Especial Tipo do evento: Data do Evento:  
 Inclusão administrativa: Administração tributária: UF:

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

10.628.596/0002-03, 10.628.596/0003-94, 10.628.596/0004-75

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	31
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	30
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o §2º do art. 145 da resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**CPF do sócio: **866.097.771-87**Nome: **MARCELO BIAZI**

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 37.800,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	100,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R\$ 468,30

**3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos**Estabelecimento: **10.628.596/0001-22 UF: MT**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 11.332,57
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 1.918,04
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 91.851,47
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 34.220,44
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.971.761,34
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.085.296,41

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
DF	R\$ 39.100,00
ES	R\$ 17.500,00
GO	R\$ 2.190,00
MG	R\$ 3.001,12
PR	R\$ 287.414,14
RS	R\$ 22.781,47
SP	R\$ 5.059,12

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
ES	R\$ 5.000,00
RS	R\$ 130,17
SP	R\$ 2.573,72

**Prestação de serviços de comunicação**

UF Município	Valor
MT GENERAL CARNEIRO	R\$ 49.436,00
MT SANTO ANTONIO DO LESTE	R\$ 259.233,16
MT NOVO SAO JOAQUIM	R\$ 263.633,35
MT PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 1.386.197,58
MT DOM AQUINO	R\$ 7.920,00
MT PARANATINGA	R\$ 225.120,00
MT CAMPO VERDE	R\$ 27.368,00
MT JACIARA	R\$ 2.729,03
MT GAUCHA DO NORTE	R\$ 25.200,00
MT NOVA XAVANTINA	R\$ 6.720,00
MT CUIABA	R\$ 19.023,64
MT CAMPINAPOLIS	R\$ 71.657,42
MT RONDONOPOLIS	R\$ 9.170,00
MT POXOREU	R\$ 37.652,00

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração

Dados referentes ao Município

O Estabelecimento incorreu em pelo menos uma das hipóteses abaixo

Saídas por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário R\$ 0,00

**Vendas por revendedores ambulantes autônomos em outros Municípios no Estado do estabelecimento**

Preparo e comercialização de refeições em municípios diferentes do Município do estabelecimento R\$ 0,00

Produção rural ocorrida no território de mais de um Município do Estado do estabelecimento R\$ 0,00

**Aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou a industriais****Aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural**

UF Município de origem da mercadoria	Valor
DF BRASILIA	R\$ 39.100,00

Autos de infração pagos ou com decisão adm. irrecurável decorrentes de saídas ou serviços R\$ 0,00

Receita oriunda de regime especial, de decisão judicial ou outros rateios determinados pela SEFAZ R\$ 0,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 11.538,42

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 5.450,43

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

*amb*

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 126,75
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 10,53
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 4.143,35

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração

Dados referentes ao Município

O Estabelecimento incorreu em pelo menos uma das hipóteses abaixo

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 46.431,95
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 9.280,69
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 268.653,76
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 66,95
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 25.199,67

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
PR	R\$ 3.600,00
RS	R\$ 1.760,65
SP	R\$ 334,00

**Prestação de serviços de comunicação**

UF Município	Valor
MT PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 6.788,71
MT PARANATINGA	R\$ 505.057,33
MT RONDONOPOLIS	R\$ 1.980,00

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração

Dados referentes ao Município

O Estabelecimento incorreu em pelo menos uma das hipóteses abaixo

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 1.570,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 13.370,93
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

*Amplia*

Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 181.171,38
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 4.025,00

#### Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
PR	R\$ 3.600,00
RS	R\$ 3.556,04

#### Prestação de serviços de comunicação

UF Município	Valor
MT PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 125.039,73
MT CUIABA	R\$ 23.870,00
MT RONDONOPOLIS	R\$ 22.230,00
MT POXOREU	R\$ 141.594,17

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração

Dados referentes ao Município

O Estabelecimento incorreu em pelo menos uma das hipóteses abaixo

#### 4. Resumo da Declaração

PA - 01/2019

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 219.697,04	R\$ 32.057,33	R\$ 32.057,33

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 8.324,00

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V - Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 160.317,07

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**


**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V - Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 35.155,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

*Amélia*



**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
 Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
 transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 15.900,97

**PA - 02/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 288.879,65	R\$ 41.133,79	R\$ 41.133,79

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT****Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
 Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
 transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 168.346,84

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
 Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
 Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
 próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 33.342,00

Anexo I - Comércio, Seção II - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas  
 decorrentes de exportação, Tabela 1 - Substituição tributária somente do ICMS

Receita Bruta informada R\$ 25.760,00

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas  
 decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 650,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT****Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT****Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
 Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
 transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 33.982,10

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
 Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
 Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
 próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 11.850,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT****Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
 Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
 transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 14.948,71

**PA - 03/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 245.334,86	R\$ 35.993,35	R\$ 35.993,35

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT****Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
 Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
 transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 176.362,88

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção IV -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 11.400,00

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 5.130,65

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 33.629,90

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 450,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 18.361,43

**PA - 04/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 279.906,25	R\$ 41.479,11	R\$ 41.479,11

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 186.844,31

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção IV -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 13.500,00

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 17.334,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 43.237,94

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
próprio Município

Receita Bruta informada

R\$ 500,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 18.490,00

**PA - 05/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 270.190,26	R\$ 40.849,32	R\$ 40.849,32

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 194.854,26

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
próprio Município

Receita Bruta informada

R\$ 18.281,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 40.115,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 16.940,00

**PA - 06/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 281.650,12	R\$ 42.631,42	R\$ 42.631,42

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 203.575,44

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção IV -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada

R\$ 300,00

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
próprio Município

Receita Bruta informada

R\$ 6.640,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 54.534,68

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 16.600,00

**PA - 07/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 282.821,00	R\$ 42.945,40	R\$ 42.945,40

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 214.352,00

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
próprio Município

Receita Bruta informada

R\$ 1.350,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 40.554,67

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 26.564,33

**PA - 08/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 319.160,92	R\$ 48.606,53	R\$ 48.606,53

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 239.237,66

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção IV -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 1.365,55

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 1.100,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 42.285,33

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 35.172,38

**PA - 09/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 329.755,95	R\$ 50.626,86	R\$ 50.626,86

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 227.480,18

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -  
Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da  
Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao  
próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 7.360,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período



**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de  
transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3  
- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada R\$ 48.923,71

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -

*Amélia*  
  


Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada

R\$ 465,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V - Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 45.527,06

**PA - 10/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 321.800,26	R\$ 49.759,63	R\$ 49.759,63

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V - Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 219.403,41

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada

R\$ 900,00

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada

R\$ 14.855,18

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V - Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 48.625,00

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada

R\$ 400,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V - Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 37.616,67

**PA - 11/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 312.113,64	R\$ 48.380,43	R\$ 48.380,43

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V - Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de

transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3

- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 213.444,93

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção IV -

Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada

R\$ 600,00

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -

Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada

R\$ 13.971,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -

Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 46.393,71

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -

Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada

R\$ 150,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -

Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 37.554,00

**PA - 12/2019**

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 334.348,87	R\$ 51.845,44	R\$ 51.845,44

**Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -

Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3 - Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 248.381,20

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção IV -

Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada

R\$ 300,00

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção III -

Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada

R\$ 4.225,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT**

**Município: RONDONOPOLIS**

Não houve atividade no período

**Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT**

**Município: PARANATINGA**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -  
Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de

*Carla*

transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3

- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 46.389,00

**Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT**

**Município: POXOREU**

Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016), Seção V -

Receitas decorrentes da prestação de serviços de comunicação, de transporte intermunicipal e interestadual de carga, e de

transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC123, exceto para o exterior, Tabela 3

- Serviços de comunicação sem substituição tributária de ICMS

Receita Bruta informada

R\$ 35.053,67

**5. Receita Bruta de Meses anteriores:**

PA	Receita Bruta
01/2018	161.670,18
02/2018	157.595,99
03/2018	185.277,11
04/2018	195.256,35
05/2018	186.967,76
06/2018	213.964,38
07/2018	225.618,06
08/2018	254.778,26
09/2018	248.094,58
10/2018	290.294,97
11/2018	247.700,80
12/2018	298.920,39

*Carolina*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO N°: 5449657

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 10.628.596/0001-22**, até a data de **03/11/2020**.

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

*Cumprido*